CARTA CONTRATO Nº 022/2025

CARTA CONTRATO para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FOTOCOPIADORAS FORNECIMENTO E RECARGA DE TONNER, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO, SECRETARIAS E ORGÃOS AFINS, entre e o município de Miguel Leão – Piauí e a empresa POLLO JET SERVIÇOS – CNPJ Nº 06.910.543/0001-22.

O **MUNICIPIO DE MIGUEL LEÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.935/0001-04, estabelecida na Praça Altamiro de Arêa Leão, 10, Centro, Miguel Leão - PI, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, **NEUZA CUNHA DE ARAÚJO**, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **POLLO JET SERVIÇOS – CNPJ Nº 06.910.543/0001-22,** com sede na Avenida José dos Santos e Silva, 2040, Centro, Teresina-PI, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA- CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO
Caberá ao fornecedor, de acordo com o processo administrativo 024/2025 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 015/2025, para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FOTOCOPIADORAS FORNECIMENTO E RECARGA DE TONNER, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO, SECRETARIAS E ORGÃOS AFINS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos Recursos do Orçamento geral do Municipal, Próprios e Outros, no elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe de R$61.875,00 (Sessenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais), conforme planilha anexa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO	QUANT	R$ UNIT	TOTAL GERAL
1	Formatacao e Instalacao de Programas Basicos em PC e Notebook	unid	20	100,00	R$2.000,00
2	Recuperacao de Fontes ATX para PC	unid	35	45,00	R$1.575,00

3	Atualizacao de Software e Drives	unid	35	55,00	R$1.925,00
4	Recuperacao de Placa Mae para PC e Notebook	unid	30	160,00	R$4.800,00
5	Instalacao de Perifericos	unid	30	85,00	R$2.550,00
6	Manutencao Preventiva em PC (limpeza fisica, e troca de pasta termica)	unid	25	200,00	R$5.000,00
7	Manutencao Corretiva em Estabilizadores	unid	30	75,00	R$2.250,00
8	Manutencao Corretiva em Nobreaks	unid	20	60,00	R$1.200,00
9	Manutencao Corretiva em impressoras	unid	75	65,00	R$4.875,00
10	Manutencao Corretiva em PC	unid	15	60,00	R$900,00
11	Manutencao Corretiva em Notebook	unid	10	80,00	R$800,00
12	Recarga de Tonner HP	unid	20	250,00	R$5.000,00
13	Recarga de Tonner Brother	unid	30	140,00	R$4.200,00
14	Recarga de Tonner Samsung	unid	20	120,00	R$2.400,00
15	Recarga de Tonner Kyocera	unid	15	230,00	R$3.450,00
16	Substituicao de Pecas de Hardware	unid	45	170,00	R$7.650,00
17	Backup de Recuperacao de Dados	unid	30	100,00	R$3.000,00
18	Suporte Remoto Para Suporte Tecnico	unid	24	200,00	R$4.800,00
19	Recarga de tinta Epson	unid	25	40,00	R$1.000,00
20	Manutenção preventiva copiadora	unid	20	125,00	R$2.500,00
					R$61.875,00

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Este contrato vigorará por 12 meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado (artigo 107 da Lei 14.133/21) ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/21)

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Miguel Leão - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021

Miguel Leão – PI, 24 de fevereiro de 2025.

_____

Município de Miguel Leão
NEUZA CUNHA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

_____

POLLO JET SERVIÇOS – CNPJ Nº 06.910.543/0001-22
CONTRATADA